Lei n°.390/2011 de 25 de março de 2011

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte .

Art.1°-Altera-se o caput do artigo 93-A (DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS), da Lei n° 376/2011 de 25 de março de 2011, passando ter a seguinte redação:
"DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS"
Art.93-A. O mandato dos atuais conselheiros tutelares fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2011.
Art. 2°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA(PR), EM 29 DE JULHO DE 2011.
JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal